



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 6, DE 2019, DO PODER EXECUTIVO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 6 DE 2019.

Modifica o sistema de previdência social, estabelece regras de transição e disposições transitórias, e dá outras providências.

EMENDA Nº

(Do Sr. Carlos Sampaio e outros)

O § 3º do art. 28 da PEC nº 6, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28

.....
§ 3º As condições necessárias para o enquadramento dos dependentes serão determinadas na data do óbito do segurado, com exceção do filho considerado incapaz para o trabalho ou com deficiência intelectual, mental e deficiência considerada grave, comprovada mediante a realização de avaliação biopsicossocial, que poderá ser realizada antes do óbito.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda tem por objetivo defender e garantir condições de vida com dignidade a todas as pessoas que apresentam alguma deficiência, alterando as condições de enquadramento do filho considerado incapaz para o trabalho ou com deficiência intelectual, mental e deficiência considerada grave.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

As pessoas acima mencionadas demandam cuidado integral e, até que a medicina alcance um nível mais desenvolvido, infelizmente, tem pouquíssimas chances de se livrar da relação de dependência para com seus genitores ou responsáveis legais.

Dessa forma, a PEC nº 6, de 2019, ao submeter o dependente inválido ou com deficiente grave ao mesmo enquadramento dos demais dependentes, ou seja, na data do óbito do segurado para fins de recebimento do benefício de pensão por morte, seria submeter àquele dependente tão carente de cuidados à uma situação ainda mais vulnerável.

Assim, a fim de garantir o tratamento isonômico, especialmente nas desigualdades, a emenda propõe que o enquadramento do filho considerado incapaz para o trabalho ou com deficiência intelectual, mental e deficiência considerada grave poderá ser realizada a qualquer tempo, haja vista que não se trata de uma situação mutável.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovar a presente Emenda.

**Deputado Carlos Sampaio
PSDB/SP**



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 6 DE 2019.

Modifica o sistema de previdência social, estabelece regras de transição e disposições transitórias, e dá outras providências.

EMENDA N°

(Do Senhor Carlos Sampaio e outros)



CÂMARA DOS DEPUTADOS